



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP N° 005/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2018, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, com sede na Praça 25 de Novembro nº133 Bairro: Centro, Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.216.362/0001-30, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Gilson Cardoso dos Santos, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e as empresas **CENTER MED COMERCIAL LTDA EPP**, localizada à Rua Monte Alegre 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680.000, inscrita no CNPJ sob o nº.00.659.050/0001-85 neste ato representada pelo Sr. Ricardo Nunes Mota CPF 345.384.705-97, **GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Coletora nº 215 Conjunto Fernando Collor de Melo CEP 49.160-000 em Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ 10.638.214/0001-41 neste ato representada pelo Sr. Fabricio Matheus Silva Santos CPF 064.659.585-70 residente e domiciliado em Aracaju/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 07/2014 e Normas Complementares de 02/01/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Registro de Preço para fornecimento parcelado de material odontológico para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/Se**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº007/2019 SRP nº 005/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº 007/2019 para Registro de Preços nº 005/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Empresa	Endereço
<b>CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP</b> <b>CNPJ:00.659.050/0001-85</b>	Rua Monte Alegre 415, Bairro Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE

Valor Total R\$35.757,30 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Descrição do Medicamento	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
2	ADESIVO DENTINARIO: com flúor, 4ml.	45	UND	29,90	1.345,50	Coltene



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP N° 005/2019

5	ALVELÔTOMO: tipo reto, confeccionado em aço inoxidável, tamanho de aproximadamente 16cm, acondicionado em embalagem individual.	15	UND	149,00	2.235,00	Golgran
7	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de lidocaína e de fenilefrina, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	40	CX	111,00	4.440,00	SS White
9	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de prilocaína e felipressina c/ octapressin, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	20	CX	165,81	3.316,20	Cristalia
14	CLORHEXIDINA 2%: para lavagem de cavidade, frasco de 100ml.	50	FR	21,00	1.050,00	Villevie
16	CURATIVO ALVEOLAR: com própolis, frasco com 10g.	20	FR	49,90	998,00	Biodinamica
17	CURATIVO ALVEOLAR: com própolis, frasco de 10g.	30	FR	49,90	1.497,00	Biodinamica
18	CURETAS ALVEOLAR: confeccionada em aço inoxidável, para utilização em curetagem de alvéolos.	20	UND	17,55	351,00	Fava
24	ESCOVA DENTAL INFANTIL: 33 tufo, cores mistas.	1.200	UND	1,61	1.932,00	Colgate
26	ESPÁTULAS DE INSERÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 13 (1,6mm).	20	UND	19,90	398,00	Golgran
27	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 20.	15	UND	19,90	298,50	Golgran
28	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO: fabricada em aço inoxidável, nº 36.	10	UND	19,90	199,00	Golgran
30	FIO DENTAL: rolo com 100m, aroma refrescante.	50	UND	4,95	247,50	Topz
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	119,00	1.190,00	Millenium
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	119,00	1.190,00	Millenium
37	FÓRCEPS Nº 16: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	119,00	1.190,00	Millenium
38	FÓRCEPS Nº 18 L: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	119,00	1.190,00	Millenium
40	HIDRO C: cimento forrador de hidróxido de cálcio, caixa contendo 1 pasta base de 13g e uma pasta catalisadora de 11g.	30	CX	56,00	1.680,00	Coltene
43	LIMA PARA OSSO: confeccionado em aço inoxidável, nº 11/12.	10	UND	54,90	549,00	Golgran
44	LIMALHA DE PRATA: embalagem de 30g.	30	UND	113,00	3.390,00	Duxallo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

46	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 6mm.	20	PCT	13,28	265,60	Injecta
47	MANDRIL METÁLICO: para disco de contra-ângulo, autoclavável.	10	UND	8,34	83,40	Microdont
49	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR: fabricada em cera, caixa c/ 100 UND mistas, P, M e G.	10	CX	87,90	879,00	Preven
50	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 2-0, 45cm, caixa com 24 Unidade.	10	CX	42,00	420,00	Technofio
51	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 3-0, 45cm, caixa com 24 Unidade.	10	CX	42,00	420,00	Technofio
56	PINÇA ADSON: para sutura de Adson, confeccionada em aço inoxidável, 14cm.	10	UND	29,90	299,00	Golgran
57	PINÇA CLÍNICA: para algodão, confeccionada em aço inoxidável, nº 17.	10	UND	19,80	198,00	Golgran
58	POLIDOR: borracha siliconizada para resina compostas, kit com 6 peças (3 para acabamento e 3 para brilho).	10	PCT	79,00	790,00	Microdont
60	PONTAS DIAMANTADAS nº1011.	15	UND	4,00	60,00	Fava
61	PONTAS DIAMANTADAS nº1012.	15	UND	4,00	60,00	Fava
62	PONTAS DIAMANTADAS nº1013.	15	UND	4,00	60,00	Fava
63	PONTAS DIAMANTADAS nº1014 HL.	15	UND	4,00	60,00	Fava
64	PONTAS DIAMANTADAS nº1015.	15	UND	4,00	60,00	Fava
65	PONTAS DIAMANTADAS nº2135.	15	UND	4,00	60,00	Fava
66	PONTAS DIAMANTADAS nº3118.	15	UND	4,00	60,00	Fava
67	PONTAS DIAMANTADAS nº3168.	15	UND	4,00	60,00	Fava
68	PONTAS DIAMANTADAS nº329.	15	UND	4,00	60,00	Fava
69	PONTAS DIAMANTADAS nº4138.	15	UND	4,00	60,00	Fava
70	PONTAS SHOFU ESFÉRICAS: acabamento em esmalte de porcelana, nº 0247.	20	UND	30,00	600,00	Shofu
72	PORTA-GAZE: confeccionado em aço inoxidável, tamanho de 13x3cm.	20	UND	59,80	1.196,00	Fami



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

75	RESINA COMPOSTA: fotopolimerizável , kit com 3 seringas, acompanhado de condicionador ácido.	20	PCT	15,18	303,60	Maquira
78	SERINGAS DE ÁCIDO FOSFÓRICO: ácido gel 37%, kit contendo 3 seringas de 2,5ml cada.	40	PCT	9,90	396,00	Maquira
80	TARTARITE: removedor de manchas para uso odontológico, frasco 30ml.	20	FR	31,00	620,00	SS Plus
<b>TOTAL</b>					<b>35.757,30</b>	

Empresa	Endereço
<b>GM FARMA COMERCIAL LTDA EPP</b> CNPJ: 10.638.214/0001-41	Avenida Coletora 215 Conj Frenando Collor de Melo CEP 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE

Valor Total R\$40.224,40 (Quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Descrição do Medicamento	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	ACABAMENTO GRANA FINA: para acabamento de resinas compostas, kit com 7 pontas diamantadas de granulometria fina e 1 broqueio autoclavavel.	30	JG	120,00	3.600,00	Fava
3	AGULHA GENGIVAL: agulha curta, descartável, estéril, caixa contendo 100 Unidade.	45	CX	55,00	2.475,00	Solidor
4	ALAVANCAS DE LECLUSE: tipo reta, confeccionado em aço inoxidável, achatada na ponta, com cabo em forma de T.	15	UND	55,00	825,00	Cooperflex
6	ANESTÉSICO 2% GEL: cloridrato de lidocaína em gel, 20mg/g, 01 bisnaga de 30g.	60	UND	6,08	364,80	Cristalia
8	ANESTÉSICO 3%: cloridrato de mepivacaina sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubos de 1,8ml.	20	CX	124,00	2.480,00	DLA
10	ANESTÉSICO TÓPICO: gel, 200mg/g, embalagem de 12g.	15	UND	14,00	210,00	DFL
11	BROCA CARBIDE FG nº 2, acondicionada em embalagem individual.	30	UND	20,00	600,00	Fava
12	BROCA CARBIDE FG nº 3, acondicionada em embalagem individual.	25	UND	20,00	500,00	Fava
13	CABOS DE BISTURI Nº 3: confeccionado em aço inoxidável, acondicionado em embalagem individual.	15	UND	20,00	300,00	Cooperflex
15	CREME DENTAL: com flúor e cálcio, embalagem de 50g.	1.200	UND	3,00	3.600,00	Freedent
19	CURETAS DE GRACEY Nº 07/08: confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	20,00	200,00	Cooperflex



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

20	CURETAS DE GRACEY Nº 09/10: confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	20,00	200,00	Cooperflex
21	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12: confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	20,00	200,00	Cooperflex
22	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14: confeccionada em aço inoxidável.	10	UND	20,00	200,00	Cooperflex
23	DISCOS DE LIXA: para acabamento de resina, embalagem com 100 unidades sortidas, 16mm.	15	PCT	55,00	825,00	FGM
25	ESPELHO BUCAL: com cabo, formato cilíndrico, confeccionado em aço inoxidável.	20	UND	4,98	99,60	iodontosul
29	ESPÁTULAS HOLLEMBACH: fabricada em aço inoxidável, nº 03.	25	UND	15,00	375,00	Cooperflex
31	FLÚOR GEL TÓPICO: neutro, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.	65	UND	8,00	520,00	Allplan
32	FLÚOR GEL TÓPICO: sabores cereja, tutti-fruti e menta, flúor de uso odontológico, frasco de 200ml.	65	UND	8,00	520,00	Allplan
35	FÓRCEPS Nº 150: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	120,00	1.200,00	ABC
36	FÓRCEPS Nº 151: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	120,00	1.200,00	ABC
39	FÓRCEPS Nº 18 R: confeccionado em aço inoxidável.	10	UND	120,00	1.200,00	ABC
41	IONOMETRO DE VIDRO: tipo R, pó para restauração, 10g.AÇÃO]	40	UND	40,00	1.600,00	FGM
42	IRM-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO: composição a base de oxido de zinco e eugenol, caixa contendo 01 frasco do pó com 38g e 01 frasco do liquido com 15ml.	40	CX	40,00	1.600,00	Biodinamica
45	LIXA DE AÇO: tiras de lixa de aço, pacote com 12 unidades de 4mm.	10	PCT	15,00	150,00	Preven
48	MATRIZ DE POLIÉSTER: com sistema de fixação incorporado, pacote com 20 unidades.	10	PCT	3,00	30,00	Preven
52	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 4-0, 45cm, caixa com 24 Unidade.	10	CX	43,00	430,00	Cooperflex
53	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 5-0, 45cm, caixa com 24 Unidade.	10	CX	43,00	430,00	Tecnofio
54	MONOFILAMENTO: fio de sutura nº 6-0, 45cm, caixa com 24 Unidade.	10	CX	43,00	430,00	Tecnofio



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

55	PASTA PROFILÁTICA: com flúor, 90g.	30	UND	8,00	240,00	Allplan
59	PONTA DE BORRACHA: para acabamento de resina, embalagem com 07 pontas brancas sortidas.	80	PCT	110,00	8.800,00	Microdont
71	PORTA ALGODÃO: confeccionado em aço inoxidável, com mola, capacidade de 400ml.	20	UND	60,00	1.200,00	Fava
73	POTE DAPPENS PLÁSTICO: a base de nylon, esterilizável em autoclave.	20	UND	5,00	100,00	Fava
74	POTE DAPPENS VIDRO: com superfície polida, esterilizável em autoclave, cor incolor.	20	UND	6,50	130,00	iodontosul
76	SELANTE: fotopolimerizável, para fósulas e fissuras, com flúor, caixa c/ 1 seringa de 2g.	20	CX	45,00	900,00	Maquira
77	SELANTE: para fósulas e fissuras, fotopolimerizável com flúor, kit contendo 3 seringas de 2g de selante, acompanhado de condicionador de ácido, pontas aplicadoras de ácido e pontas aplicadoras de selante.	20	PCT	80,00	1.600,00	Maquira
79	SINDESMÓSTOMOS: indicado para o afastamento gengival, confeccionado em aço inoxidável, aproximadamente 17cm.	20	UND	20,00	400,00	Cooperflex
81	TIRA DE POLIÉSTER: transparente, caixa contendo 50 unidades de 10x120x0,05mm.	20	PCT	4,50	90,00	Preven
82	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY: para instrumentos de baixa e alta rotação, com ação detergente e bactericida, frasco com 200ml.	20	UND	20,00	400,00	iodontosul
<b>TOTAL</b>					<b>40.224,40</b>	

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Malhador/Se de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 07/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP N° 005/2019

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **12. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador/Se estado de Sergipe.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: II

[www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00742 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

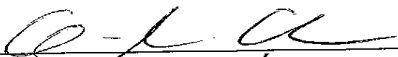


## MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

### PREGÃO PRESENCIAL 007-19 SRP Nº 005/2019

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 22 de novembro de 2019.

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão Gerenciador  
Gilson Cardoso dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

  
CENTER MED COMERCIAL LTDA-EPP  
Representante: Ricardo Nunes Mota

  
GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP  
Representante: Fabricio Matheus Silva Santos

**TESTEMUNHAS:**

